



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

TIPO: MENOR PREÇO

**Órgão Realizador do Certame:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 04 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58.857-000 - Tel: (83) 9.9839-4509.

EMAIL: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **13:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

**1.0.DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de São Bentinho - PB.

**1.2.** As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

**1.3.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**1.4.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **13:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

**2.2.** Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

**2.3.** É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original, até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB.

**2.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

**3.1.** Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

**3.1.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

**3.1.2.** ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**3.1.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

**3.1.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMQUADRAMENTO - ME OU EPP;

**3.1.5.** ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

**3.2.** A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, ou mediante requerimento através de correio eletrônico e quando for o caso, mediante o recolhimento de quantia correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos, fornecidos gratuitamente.

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

**5.1.** O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de compra:

Entrega: 02 (dois) dias úteis.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

12.361.1010.2019-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%

12.361.1010.2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

20.606 1011 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15.452.1013.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

08.244.1015.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1015.2039-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

10.301.1014.2050-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS

10.301.1014.2056-MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-SUS

10.301.1014.2066-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ

Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.**Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**6.2.**A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**6.3.**Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

**6.4.**Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juciê Vieira Herculano. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

**6.5.**Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

**6.6.**É vedada à participação em consórcio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente.

7.2.3. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, conforme modelo - Anexo IV

7.2.4.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5.1.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

**7.6.** Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.2.3 e 7.5.1 deverão serem apresentadas dentro do envelope Proposta de Preços.

**8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**8.2.** Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

**8.3.** Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

**8.3.1.** Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

**8.3.2.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

**8.4.** No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

**8.5.** A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

**8.6.** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.7.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

**8.8.** No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

**8.9.** A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

**8.10.** É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

**8.11.** Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

**8.12.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**8.13.** Solicitamos das empresas participantes como forma de praticidade e agilidade ao julgamento do certame incluir junto a proposta de preços mídia eletrônica da proposta gravada em (CD-ROM), ou pen drive em poder do licitante para que quando solicitado, poderemos dar mais celeridade ao julgamento do processo.

#### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

**9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5.** Cópia dos Documentos Pessoais do(s) Responsável (S) da empresa (RG e CPF).

**9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1.** Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

**9.3.2.** Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.

**9.3.3.** Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa a débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**9.3.6.** Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**9.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.4.1.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.

**9.4.1.2.** As empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecido aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

**9.4.2.** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.3.** Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuado mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja sua autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Comprovação através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

**9.5.2.** Anexar como comprovação além dos atestados acima mencionados cópia dos respectivos contratos da prestação dos serviços, acompanhada da nota fiscal, que comprove a prestação do serviço pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**9.6.** Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

**9.7.** Os Documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

**9.8.** A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**10.1.** Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço, apresentado para o correspondente item.

**10.2.** Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

**10.3.** Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.5.** Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

**10.5.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.7.** A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**11.1.** Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**11.2.** Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

**11.3.** O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

**11.5.** O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**11.6.** Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

**11.7.** Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

**11.8.** Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

**11.10.** Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

**11.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

**11.14.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**11.15.** Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que está presente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1.** Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

**12.2.0** valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo processo licitatório.

## **13.0. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.0** acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.1.** Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**11.2.** Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

**11.3.** O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

**11.5.** O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**11.6.** Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

**11.7.** Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

**11.8.** Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.10.** Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

**11.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender à exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

**11.14.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**11.15.** Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**12.1.** Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

**12.2.** O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado nos autos do processo.

**13.0.DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB.

**14.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

**14.2.** A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

**15.2.** Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

**15.3.** É permitido ao ORC, no caso de o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

**15.4.** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15.5.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.2.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**16.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.0** recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

**18.0. DO PAGAMENTO**

**18.1.0** pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

**18.2.0** desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**18.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.0** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**19.2.0** ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

**20.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**20.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.4.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

**20.5.** Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

**20.6.** Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

**20.7.** O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

**20.8.** Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

**20.9.** Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

**20.10.** Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou por meios eletrônicos, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

**20.11.** As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.12.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 09 de Janeiro de 2017.

---

**JUCIÊ VIEIRA HERCULANO**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de ensino municipal da Prefeitura de São Bentinho - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
------	---------------	-------	--------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Açúcar Cristal - acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg , acondicionados em fardos de 30kg. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	3500
02	Água mineral 1,5 lt	UND	200
03	Água mineral 500 ml	UND	400
04	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável	UND	700
05	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 500g. NESTON OU OUTRO PRODUTO SIMILAR	UND	220
06	Amido de milho, 200g, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	220
07	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, 1 kg, acondicionados em fardos de 30 x 01kg, prazo de validade no mínimo de 180 dias. Acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º lei 9.972 de 25/05/2000. Entrega Parcelada.	KG	1500
08	Arroz comum vermelho de primeira qualidade, embalagem primária de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 (ou mais atualizada) da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	400
09	Arroz Parboilizado, Embalagem contendo 1 kg, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	3000
10	Aveia, embalagem de 200 gramas, contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo Ministério da Saúde . Entrega Parcelada.	UND	240



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	Azeitona verde, peso líquido 300 gramas. Peso drenado 190 gramas. Discriminando fabricante, lote e validade. Entrega Parcelada.	UND	180
12	Biscoito Doce Tipo Maria, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	130
13	Biscoito palito, embalagem de 400g	PCT	500
14	Biscoito tipo cream cracker, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio, caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada.	CX	200
15	Biscoito tipo peteca, acondicionado em pacote com 300, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	und	770
16	Bombons de chocolate, recheado, tipo Sonho de Valsa, Serenata do amor ou similar, pacote de 1Kg.	PCT	100
17	Café em pó torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Entrega parcelada.	KG	1000
18	Caldo de galinha, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	CX	100
19	Caldo de carne, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	UND	100
20	Canela em pó. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermêticamente e limpo,	UND	380



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	pacote de 10g.		
21	Charque de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro o Ministério da Agricultura - SIF., informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	PCT	100
22	Charque de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 500g, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF., informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	UND	500
23	Chocolate em Pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	UND	1000
24	Coco ralado, reidratado, embalagem com 100g.	UND	330
25	Colorífico (tipo colorau), embalagem de 100 grama, composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada.	UND	1.545
26	Condimento Misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, embalagem de 100g, Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	UND	1000
27	Cravo da Índia, constituído por botões florais são, secos e limpos, pct de 50g	PCT	
28	Creme de leite, embalagem de 200 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, valor nutricional indicado , data de fabricação. Entrega Parcelada.	UND	1.280
29	Doce em pasta de goiaba, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica de 600g, com especificação dos ingredientes. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack. De 190 g. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Entrega parcelada.	UND	1000
31	Farinha de mandioca, emb. de 1kg, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria	KG	200
32	Farinha de trigo com fermento, emb. de 1Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Entrega Parcelada.	KG	400
33	Farinha de Trigo Tradicional sem fermento, embalagem de 1 kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. Entrega Parcelada.	KG	325
34	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. Embalagem com 400g	UND	500
35	Fécula de Mandioca - Embalagem em pacotes de 1kg.	KG	300
36	Feijão Macassa, tipo 1, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pcts, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	450
37	Feijão tipo cariquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pcts, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

38	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	3.000
39	Leite condensado, embalagem de 395 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, valor nutricional indicado, data de fabricação. Entrega Parcelada.	UND	270
40	Leite em pó, produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada. De 200 g. Entrega Parcelada.	LT	5.000
41	Macarrão Tipo espaguete fino, pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega parcelada.	KG	1.680
42	Maionese, embalagem de 500 gramas, validade mínima de 60 dias, Valor Nutricional. Entrega Parcelada	UND	150
43	Margarina Vegetal com sal, em embalagem de 500g, com 80 % de lipídeos. Embalagem: 500G, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	870
44	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT	200
45	Milho verde em conserva, Especificação: Grãos amarelos, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	UND	600
46	Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente contendo 200 g do produto, sabor tradicional, 1ª qualidade	UND	320
47	Molho de Pimenta, conteúdo de 150 ml, data de	UND	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	validade. Entrega parcelada.		
48	ÓLEO, de soja refinado, embalagem com 20 unidades, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	CX	570
49	Ovo de galinha, tipo extra, classe A, branco. Acondicionados em embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	1320
50	Pirulito sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 200 gr cada pacote	PCT	100
51	Preparo instantâneo para mingau de arroz (tipo mucilon) - latas de 400g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 15 dias de fabricação.	UND	1000
52	Preparo para chá , embalagem com 100g	PCT	660
53	Proteína Texturizada da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	PCT	700
54	Rapadura de cana-de-açúcar, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 700g até 1Kg. Entrega Parcelada.	UND	730
55	Refrigerante a base de guaraná embalagem PETI com 2L , de primeira qualidade sabor cola	UND	500
56	Refrigerante a base de guaraná embalagem PETI com 2L. Primeira qualidade sabor laranja		400
57	Refrigerante a base de laranja embalagem PETI com 2L , de primeira qualidade sabor guaraná	UND	400
58	Refrigerante a base de laranja embalagem PETI com 2L. Primeira qualidade sabor limão		300
59	Sal refinado iodado - Embalagem primaria em pacotes de 1Kg sem impurezas, com validade de até 12 meses. Entrega parcelada.	KG	400





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

60	Sardinha em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo 130g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	1.100
61	Suco Concentrado de Cajú, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	700
62	Suco Concentrado de maracujá, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	600
63	Suco Concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	600
64	Tempero completo, frasco pet 500ml	UND	430
65	Vinagre de álcool, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretaria da saúde. Entrega parcelada	UND	350

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**3.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**3.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**3.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**3.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.6.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**4.1.** Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

**4.2.** O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**4.3.** Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

**5.1.** É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01

---

**JUCIÊ VIEIRA HERCULANO**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

**PROPOSTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de ensino municipal da Prefeitura de São Bentinho - PB.

LICITANTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P.Unit	P.Total
01	Açúcar Cristal - acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, acondicionados em fardos de 30kg. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	3500		
02	Água mineral 1,5 lt	UND	200		
03	Água mineral 500 ml	UND	400		
04	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável	UND	700		
05	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Lata com 500g. NESTON OU OUTRO PRODUTO SIMILAR	UND	220		
06	Amido de milho, 200g, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	220		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, 1 kg, acondicionados em fardos de 30 x 01kg, prazo de validade no mínimo de 180 dias. Acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º lei 9.972 de 25/05/2000. Entrega Parcelada.	KG	1500		
08	Arroz comum vermelho de primeira qualidade, embalagem primária de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 (ou mais atualizada) da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	400		
09	Arroz Parboilizado, Embalagem contendo 1 kg, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	3000		
10	Aveia, embalagem de 200 gramas, contendo carboidratos, proteínas, fibras alimentares, gordura, fósforo e cálcio, inspecionada pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	240		
11	Azeitona verde, peso líquido 300 gramas. Peso drenado 190 gramas. Discriminando fabricante, lote e validade. Entrega Parcelada.	UND	180		
12	Biscoito Doce Tipo Maria, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução ação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	UND	130		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Alimentos - CNNPA.				
13	Biscoito palito, embalagem de 400g	PCT	500		
14	Biscoito tipo cream cracker, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio, caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada.	CX	200		
15	Biscoito tipo peteca, acondicionado em pacote com 300, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	und	770		
16	Bombons de chocolate, recheado, tipo Sonho de Valsa, Serenata do amor ou similar, pacote de 1Kg.	PCT	100		
17	Café em pó torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Entrega parcelada.	KG	1000		
18	Caldo de galinha, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	CX	100		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	Caldo de carne, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	UND	100		
20	Canela em pó. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermêticamente e limpo, pacote de 10g.	UND	380		
21	Charque de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro o Ministério da Agricultura - SIF., informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	PCT	100		
22	Charque de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 500g, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF., informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	UND	500		
23	Chocolate em Pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	UND	1000		
24	Coco ralado, reidratado, embalagem com 100g.	UND	330		
25	Colorífico (tipo colorau), embalagem de 100 grama, composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega parcelada.	UND	1.545		
26	Condimento Misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, embalagem de 100g, Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	UND	1000		
27	Cravo da Índia, constituído por	PCT			



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	botões florais são, secos e limpos, pct de 50g				
28	Creme de leite, embalagem de 200 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, valor nutricional indicado, data de fabricação. Entrega Parcelada.	UND	1.280		
29	Doce em pasta de goiaba, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica de 600g, com especificação dos ingredientes. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	200		
30	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack. De 190 g. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Entrega parcelada.	UND	1000		
31	Farinha de mandioca, emb. de 1kg, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria	KG	200		
32	Farinha de trigo com fermento, emb. de 1Kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Entrega Parcelada.	KG	400		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	Farinha de Trigo Tradicional sem fermento, embalagem de 1 kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. Entrega Parcelada.	KG	325		
34	Farinha láctea, alimento a base de farinha de trigo, leite em pó integral, enriquecido com vitaminas, açúcar e sais minerais. Embalagem com 400g	UND	500		
35	Fécula de Mandioca - Embalagem em pacotes de 1kg.	KG	300		
36	Feijão Macassa, tipo 1, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pcts, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	450		
37	Feijão tipo carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pcts, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	500		
38	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	3.000		
39	Leite condensado, embalagem de 395 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, valor nutricional indicado, data de fabricação. Entrega Parcelada.	UND	270		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40	Leite em pó, produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada. De 200 g. Entrega Parcelada.	LT	5.000		
41	Macarrão Tipo espaguete fino, pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega parcelada.	KG	1.680		
42	Maionese, embalagem de 500 gramas, validade mínima de 60 dias, Valor Nutricional. Entrega Parcelada	UND	150		
43	Margarina Vegetal com sal, em embalagem de 500g, com 80 % de lipídeos. Embalagem: 500G, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	870		
44	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PCT	200		
45	Milho verde em coserva, Especificação: Grãos amarelos, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	UND	600		
46	Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente	UND	320		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	contendo 200 g do produto, sabor tradicional, 1ª qualidade				
47	Molho de Pimenta, conteúdo de 150 ml, data de validade. Entrega parcelada.	UND	50		
48	ÓLEO, de soja refinado, embalagem com 20 unidades, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	CX	570		
49	Ovo de galinha, tipo extra, classe A, branco. Acondicionados em embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	1320		
50	Pirulito sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 200 gr cada pacote	PCT	100		
51	Preparo instantâneo para mingau de arroz (tipo mucilon) - latas de 400g que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 15 dias de fabricação.	UND	1000		
52	Preparo para chá, embalagem com 100g	PCT	660		
53	Proteína Texturizada da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	PCT	700		
54	Rapadura de cana-de-açúcar, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em	UND	730		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	polietileno de baixa densidade atóxico. De 700g até 1Kg. Entrega Parcelada.				
55	Refrigerante a base de guaraná embalagem PETI com 2L , de primeira qualidade sabor cola	UND	500		
56	Refrigerante a base de guaraná embalagem PETI com 2L. Primeira qualidade sabor laranja		400		
57	Refrigerante a base de laranja embalagem PETI com 2L , de primeira qualidade sabor guaraná	UND	400		
58	Refrigerante a base de laranja embalagem PETI com 2L. Primeira qualidade sabor limão		300		
59	Sal refinado iodado - Embalagem primaria em pacotes de 1Kg sem impurezas, com validade de até 12 meses. Entrega parcelada.	KG	400		
60	Sardinha em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo 130g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	1.100		
61	Suco Concentrado de Cajú, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	700		
62	Suco Concentrado de maracujá, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	600		
63	Suco Concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto,	UND	600		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. Entrega Parcelada.				
64	Tempero completo, frasco pet 500ml	UND	430		
65	Vinagre de álcool, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretaria da saúde. Entrega parcelada	UND	350		

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

Cidade/Uf, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

LICITANTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O licitante acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o licitante acima qualificado, **declara** não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O licitante acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

LICITANTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art.  
4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O licitante acima qualificado, **declara**, em conformidade com o  
disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a  
cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no  
respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do licitante.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB

LICITANTE:  
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14.

O licitante acima qualificado, sediado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penalidades da Lei que se enquadra com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do licitante.

OBSERVAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DESCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Severino Pedro de Almeida, 04 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua João José de Almeida, S/N - Casa - Bairro Elias Mendes - São Bentinho - PB, CPF nº 008.339.514-83, , Carteira de Identidade nº 2316473 SSDS/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na....., ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de ensino municipal da Prefeitura de São Bentinho - PB.

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório **Pregão Presencial nº 005/2017**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
12.361.1010.2019-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%  
12.361.1010.2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE  
20.606 1011 2031 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
15.452.1013.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
08.244.1015.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.1015.2039-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
10.301.1014.2050-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS  
10.301.1014.2056-MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF-SUS  
10.301.1014.2066-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após o início da execução total dos serviços solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a excursão do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do pedido de compra:

Entrega: 2 (dois) dias úteis.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**a** - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**b** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**a** - Executar devidamente os procedimentos de digitalização, descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**b** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

**c** - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

**d** - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

**e** - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**f** - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

**g** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**a** - advertência; **b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

São Bentinho-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_